CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

= R E S O L U Ç Ã O N º 05/90 =

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º:- O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, será integrado de Cargos de Provimento Efetivo em Extinção (Anexo I) e de Empregos Permanentes (Anexo II).

§ 1º:- O Quadro de Provimento Efetivo, regido pelos Estatutos dos Funcionários do Município, integra o Quadro Especial em Extinção.

§ 2º:- O Quadro de Empregos Permanentes será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., incluídas as normas da Previdência Social e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S.

Art. 2º:-Os vencimentos mensais para os Cargos de Provimento Efetivo são os estabelecido por Categoria, constantes da Tabela "A" do Anexo I.

Art. 3º:-Os salários mensais para os Empregos Permanentes são os estabelecidos por Categoria, constantes da Tabela "B" do Anexo II.

Art. 4º:-Fica mantida a Função Gratificada de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: O valor da gratificação de que trata o presente artigo será de Cr$ 9.000,00-(Nove mil cruzeiros) mensais, a partir de 1º de dezembro de 1990.

Art. 5º:-A forma de contrato, enquadramento, progressão por antiguidade, acesso funcional, etc., dos Servidores da Câmara Municipal, serão os mesmos estabelecidos pelo Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 6º:-A progressão por merecimento será de atribuição da Mesa da Câmara Municipal, mediante Decreto-Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 05/90 - Fls. 02

Art. 7º:- As atribuições de cada cargo ou emprego serão definidas pelo Presidente da Câmara Municipal, através de Decreto - Legislativo.

Art. 8º:- Fica estabelecido o mês de MAIO como data base para concessão de aumento de salários e vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal, sem prejuízo dos reajustes que a Lei Federal determinar.

Art. 9º:-Fica revogada a Resolução nº 04/90, de 12 de junho de 1990.

Art. 10:-Revogadas as demais disposições em contrário,a presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PALÁCIO DOS DOIS PODERES, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 1990.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA
Presidente

PAULO CÉSAR L. RIBEIRO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO

Nº	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO C A R G O S	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N Í V E I S
01	SECRETÁRIO LEGISLATIVO E DE ADMINISTRAÇÃO	32:30	02 "A" a 06 "G"
02	OFICIAL LEGISLATIVO	32:30	01 "A" a 06 "G"

T A B E L A D E V E N C I M E N T O S

TABELA "A" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	CATEGORIA "A"	CATEGORIA "B"	CATEGORIA "C"	CATEGORIA "D"	CATEGORIA "E"	CATEGORIA "F"	CATEGORIA "G"
01 - E	46.255,00	48.568,00	50.996,00	53.546,00	56.223,00	59.034,00	61.986,00
02 - E	78.910,00	82.855,00	86.998,00	91.348,00	95.915,00	100.710,00	105.745,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PALÁCIO DOS DOIS PODERES, AOS 28 DE NOVEMBRO DE 1990.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA
Presidente

PAULO CÉSAR L. RIBEIRO
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - EMPREGOS PERMANENTES

	EMPREGOS PERMANENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	N Í V E I S
N º	EMPREGOS		
01	MENSAGEIRO	32:30	02 "A" a 06 "G"
02	ZELADORA	32:30	01 "A" a 06 "G"

VALORES DOS EMPREGOS PERMANENTES

TABELA "B" - EMPREGOS PERMANENTES (SALÁRIOS)

NÍVEL	CATEGORIA "A"	CATEGORIA "B"	CATEGORIA "C"	CATEGORIA "D"	CATEGORIA "E"	CATEGORIA "F"	CATEGORIA "G"
01	13.255,00	13.918,00	14.614,00	15.344,00	16.112,00	16.917,00	17.763,00
02	13.255,00	13.918,00	14.614,00	15.344,00	16.112,00	16.917,00	17.763,00

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PALÁCIO DOS DOIS PODERES,

AOS 28 DE NOVEMBRO DE 1990.

CÍCERO BARBOSA DA SILVA
Presidente

PAULO CÉSAR LEITE RIBEIRO
1º Secretário